



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.284/2015

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde, elimina o Art. 3º da Lei nº 409/2000 e art. 1º da Lei nº 812/2007 e dá outras providências

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (Um mil e catorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 90-A da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, de 18 de junho de 2014.

Art. 2º - Fica extinto o Art. 3º da Lei Municipal nº 409/2000 e artigo 1º da Lei nº 812/2007.

Art. 3º - Todos os demais dispositivos das Leis Municipais 409/2000 e 812/2007 ficam inalterados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2015.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
PREFEITA MUNICIPAL